

## EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

A Prefeitura do Município de Uru, Estado de São Paulo, por intermédio do Chefe do Poder Executivo, Senhor Benedito José Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar, pela empresa CEMAT, concursos públicos para provimento permanente dos cargos públicos de seu Quadro de Pessoal, nos termos da Lei Orgânica do Município, da Lei Complementar Municipal nº 04, de 29 de maio de 2018, da Lei Complementar nº 08, de 07 de setembro de 2019, e demais legislações pertinentes, que serão regidos por estas Instruções Especiais, Anexo I e Anexo II, integrantes deste Edital.

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### I - DO CARGO PÚBLICO

1- O concurso destina-se ao provimento dos cargos vagos atualmente existentes, dos que vagarem e dos que forem criados através de Lei, dentro do prazo de validade do concurso, conforme especificados neste Edital.

1.1- Poderão surgir novas vagas por motivo de aposentadorias, exonerações, demissões, aumento no volume de serviços, ou quando criadas através de lei.

2- O cargo, o número de vaga, o salário mensal, a jornada de trabalho semanal, a taxa de inscrição e os requisitos necessários ao provimento são os seguintes:

CARGO	VAGA	SALÁRIO R\$.	JORNADA SEMANAL	TAXA R\$.	REQUISITOS BÁSICOS	GRUPO DE PROVA
Auxiliar de Enfermagem	1	1.344,05	40h	65,00	Ensino Médio completo, curso técnico específico e registro no COREN.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Português (15 questões)</li> <li>• Matemática (15 questões)</li> <li>• Conhecimentos Específicos (20 questões)</li> </ul>
Auxiliar de Serviços Gerais da Educação	Cadastro Reserva	1.053,56	40h	55,00	Ensino Fundamental Incompleto.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Português (15 questões)</li> <li>• Matemática (15 questões)</li> <li>• Conhecimentos Específicos (20 questões)</li> </ul>
Educador Físico	1	1.440,63	20h	80,00	Formação superior de Bacharelado em Educação Física (CNE/MEC 07/2004) ou Licenciatura Plena em Educação Física (Resolução CFE/MEC 03/87) e Registro no Conselho Regional da categoria CREF.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Português (15 questões)</li> <li>• Conhecimentos Específicos (25 questões)</li> <li>• Títulos</li> </ul>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU

AVENIDA FRANCISCO TELLES, 461 – URU

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 44.556.207/0001-12 - CEP. 16650-000 - FONE/FAX (14) 3582 8000

Site – [www.uru.sp.gov.br](http://www.uru.sp.gov.br)

E-mail - [prefuru@uol.com.br](mailto:prefuru@uol.com.br)

Médico Ginecologista	1	3.736,59	6h	80,00	Ensino Superior completo de Medicina, especialização na área e Registro CREMESP.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Português (15 questões)</li><li>• Conhecimentos Específicos (25 questões)</li></ul>
Médico PSF (Programa Saúde da Família)	1	8.280,00	40h	80,00	Ensino Superior completo de Medicina e Registro CREMESP.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Português (15 questões)</li><li>• Conhecimentos Específicos (25 questões)</li></ul>
Monitor de Transporte Escolar	3	1.053,56	40h	65,00	Ensino Médio completo.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Português (15 questões)</li><li>• Matemática (15 questões)</li><li>• Conhecimentos Específicos (20 questões)</li></ul>
Motorista	Cadastro Reserva	1.446,63	40h	55,00	Ensino Fundamental Incompleto e C.N.H. categoria "D" ou superior.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Português (10 questões)</li><li>• Matemática (10 questões)</li><li>• Conhecimentos Específicos (20 questões)</li><li>• Prática</li></ul>
Professor de Educação Básica II – Artes	1	17,05 h/aula	40h	80,00	Ensino Superior em Licenciatura em Arte.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Português (15 questões)</li><li>• Conhecimentos Específicos (25 questões)</li><li>• Títulos</li></ul>
Professor de Educação Básica II – Inglês	1	17,05 h/aula	40h	80,00	Ensino Superior em Licenciatura em Letras.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Português (15 questões)</li><li>• Conhecimentos Específicos (25 questões)</li><li>• Títulos</li></ul>
Terapeuta Ocupacional	1	2.509,93	30h	80,00	Ensino Superior específico em Terapia Ocupacional e registro no órgão de Classe.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Português (15 questões)</li><li>• Conhecimentos Específicos (25 questões)</li></ul>

2.1- As atribuições dos cargos estão fixadas no Anexo II deste Edital.

3- O provimento do cargo será em caráter permanente e regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e legislação aplicável, e, no que tange ao regime previdenciário será o Regime Geral da União – INSS.



## II - DAS INSCRIÇÕES

1- As inscrições deverão ser efetuadas no período de 14 a 31 de janeiro de 2020, através da internet no sítio eletrônico da CEMAT ([www.cematconcurso.com.br](http://www.cematconcurso.com.br)).

1.1- Aquelas pessoas que não tiverem acesso particular à rede mundial de computadores (internet) poderão utilizar o ACESSA SÃO PAULO, em horário de expediente, localizado à Avenida Francisco Teles, s/nº, Centro, na cidade de Uru-SP.

2- São pressupostos para a inscrição constituindo, inclusive, condição para admissão:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da Lei;
- b) ter, à data do ato da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar;
- d) possuir, no ato da posse, os documentos necessários para comprovação dos requisitos exigidos para o cargo ao qual estiver se candidatando, conforme estabelecido no Capítulo I;
- e) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções;
- f) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno direito dos exercícios civis e políticos;
- g) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- h) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

3- As inscrições ficarão abertas, por meio da Internet, a partir das 9h00 do dia 14/01/2020 até às 16h00 do dia 31/01/2020, horário de Brasília, exclusivamente no endereço eletrônico da CEMAT.

3.1. Para inscrever-se o candidato deverá acessar o sítio eletrônico [www.cematconcurso.com.br](http://www.cematconcurso.com.br) durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- 3.2. Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.
- 3.3. Ao inscrever-se o candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição o cargo público pretendido, conforme Capítulo I deste Edital.
- 3.4. Não serão aceitos pedidos para alterações dos cargos após a transmissão de dados.
- 3.5. Após a transmissão de dados, imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição.
- 3.6. Não será aceito Pedido de Inscrição por via postal, via fax, via correio eletrônico ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
- 3.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 3.8. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição, na rede bancária ou nas casas lotéricas, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, da Internet e bancárias, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até o dia 31/01/2020 no valor de acordo com o cargo pretendido.
- 3.9. O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição no período de 14 a 31 de janeiro de 2020, não estará inscrito no Concurso Público.
- 3.10. No caso da entrega de Títulos, para os cargos de Educador Físico, Professor de Educação Básica II – Artes e Professor de Educação Básica II - Inglês, o candidato deverá enviá-los pelo correio, via Sedex, à empresa CEMAT (Rua João Becão, nº 444, centro, Júlio Mesquita - SP, CEP: 17550-000), até o dia 31 de janeiro de 2020, através de cópias simples, juntamente com a ficha de inscrição devidamente preenchida e cópias do comprovante de pagamento da taxa e da Cédula de Identidade. A entrega dos títulos, também, poderá ser efetuada na data da prova, na **Escola Estadual “Paschoal Flamino”**, na cidade de Uru-SP, na data de 08 de março de 2020 (domingo), no ato da prova junto ao fiscal da sala, através de cópias simples, juntamente com a cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, conforme estabelecido no Capítulo V deste edital.



4- A CEMAT e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet ou outros requerimentos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5- O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

6- O pagamento das importâncias especificadas acima poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato. O pagamento efetuado em cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

7- Não serão aceitos pedidos ou reclamações fora do prazo, bem como inscrições por via postal, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.

8- Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alterações dos cargos, em hipótese alguma.

9- O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento pelo candidato, conforme especificado no item 3.

9.1- Caberá a Comissão Organizadora do Concurso Público e ao Prefeito Municipal decidirem sobre a regularidade e deferimento das inscrições.

9.2- A relação dos candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas será divulgada no Quadro de Publicação dos Atos Oficiais da Prefeitura, após 5 (cinco) dias do encerramento das inscrições, sendo as demais inscrições consideradas deferidas.

9.3- Da publicação do indeferimento das inscrições, fica assegurada ao candidato interposição de recursos, nos termos do Capítulo VII deste Edital.

9.4- No caso de recursos em pendência à época da realização da prova, o candidato participará condicionalmente do concurso.

10- Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas aos deficientes na presente seleção para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, nos termos do artigo 82, da Lei Orgânica do Município.

10.1- Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, desprezar-se-á a fração inferior a meio e arredondar-se-á para a unidade imediatamente superior a que for igual ou superior a meio.

10.2- O candidato portador de deficiência declarará o tipo e o grau de incapacidade que apresenta na ficha de inscrição, bem como apresentará atestado médico que comprove sua deficiência. O atestado deverá ser entregue juntamente com a ficha de inscrição no protocolo do Paço da Prefeitura Municipal, dentro do período de inscrição ou, poderá ser enviado por Sedex no endereço da CEMAT, Rua João Becão, nº 444, centro, CEP: 17550-000, em Júlio Mesquita-SP, devendo ser postado dentro do período de inscrição.

10.3- O candidato cego, amblíope ou especial deverá solicitar por escrito, e protocolar junto à Prefeitura Municipal, até o término das inscrições, a confecção de prova em Braille, ampliada ou em condição especial. Os que não o fizerem no prazo mencionado não terão a prova preparada seja qual for o motivo alegado.

10.4- Os deficientes visuais (cegos) somente prestarão as provas mediante leitura ou através do sistema Braille, e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete ou punção.

11- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e os editais a serem publicados no Jornal de circulação no Município, que também serão afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, sendo essas as formas oficiais de comunicação dos atos dos Concursos Públicos para todos os efeitos legais.



12- É obrigação do candidato manter seu endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal para os fins do Concurso Público em que estiver inscrito.

13- Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o presente Concurso Público.

14- O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

15- A CEMAT e a Prefeitura Municipal se eximem das despesas com viagens, estadas, refeições entre outras despesas dos candidatos decorrentes deste Concurso Público.

16- Recomenda-se uma única inscrição no concurso público, em razão da aplicação das provas para ambos os cargos ser em mesma data e horário.

### **III - DAS PROVAS**

1- O concurso público constará de provas e etapas especificadas por Grupo de Prova, conforme tabela do Capítulo I deste Edital, da seguinte forma:

- 1.1- Prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, versando sobre Português, Matemática e/ou Conhecimentos Específicos;
- 1.2- Prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, somente para o cargo de Motorista que será realizada logo após a prova escrita, em 2ª fase;
- 1.3- Títulos, de caráter classificatório, somente para os cargos de Educador Físico, Professor de Educação Básica II – Artes e Professor de Educação Básica II – Inglês, conforme estabelecido no Capítulo V deste edital.

2- As provas escritas de Português, Matemática e/ou Conhecimentos Específicos serão compostas de até 50 (cinquenta) questões sob a forma de teste de múltipla escolha, de acordo com o Capítulo I e respectivo conteúdo programático indicado no Anexo I deste Edital.

- 2.1- Não haverá indicação de bibliografia, salvo para Conhecimentos Específicos dos cargos de Educador Físico, Professor de Educação Básica II – Artes e Professor de Educação Básica II - Inglês, conforme estabelecido no Anexo I.

3- A prova prática será aplicada aos candidatos do cargo de Motorista, logo após a 1ª fase - prova escrita, em 2ª fase, no mesmo local e data, munidos dos documentos originais de identidade (R.G.) e da Carteira Nacional de Habilitação válida, categoria “D” ou superior.

- 3.1- A prova prática será realizada para avaliação das tarefas típicas do cargo de Motorista, de acordo com suas respectivas atribuições e/ou conhecimentos específicos do conteúdo programático indicado no Anexo I combinado com o Anexo II deste Edital, por profissionais capacitados.
- 3.2- A prova prática será efetuada com equipamentos, instrumentos e/ou veículos a serem indicados pela Prefeitura, no ato da prova.

### **IV - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS**

1- As provas realizar-se-ão na cidade de Uru-SP, na Escola Estadual “Paschoal Flamino”, localizada à Avenida Altino Negrizoli, nº 235, centro, na data de 08 de março de 2020 (domingo), no horário com início às 09h00min (nove horas).

2- A critério da Prefeitura Municipal, por justo motivo, a realização de 1 (uma) ou mais provas do presente concurso público poderá ser adiada em data, hora e/ou transferida de local, sem a



necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta as novas datas, horários e/ou local em que se realizarão as provas.

3- Somente será admitido na sala de provas, o candidato que estiver munido de Cédula Oficial de Identidade ou de Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos Profissionais que tenham força de documento de identificação com foto ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certificado de Reservista. Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do ORIGINAL, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

3.1- Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

3.2- Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima estabelecidos.

4- Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o exame.

5- O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência de 30 (trinta) minutos, munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

5.1- O tempo de duração da prova escrita será de 3h00 (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.

5.2- O candidato deverá assinalar suas respostas da prova escrita, na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

5.3- Serão consideradas erradas as questões não assinaladas e as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

5.4- No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica, irregularidade na formulação de alguma questão ou na aplicação da prova, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de sala que, consultada a Comissão, encaminhará solução imediata ou anotará na Folha de Anotações para posterior análise da banca examinadora.

5.5- As questões porventura anuladas, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

5.6- Sempre que o candidato observar a anormalidade prevista no item 5.4 deverá manifestar-se, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

6- Será automaticamente excluído do concurso público o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido;

b) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento de identidade exigido;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrido o tempo mínimo estabelecido para permanência na sala;

e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;

f) estiver portando ou fizer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e/ou de comunicação como telefone celular, pager, máquina calculadora ou qualquer outro meio;

g) lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;

h) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

i) agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação de provas ou do concurso público;

j) não devolver integralmente o material recebido, exceto a cópia de sua folha de respostas.

7- Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a CEMAT não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a instituições de direito público ou privado, mesmo



após o encerramento do concurso público, salvo aos candidatos para vista dos cadernos de questões para fins de recursos, conforme Capítulo VIII deste Edital.

- 7.1- O pedido deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal e a Comissão Organizadora do Concurso Público, devidamente fundamentado, protocolado junto à Prefeitura Municipal, dentro de 3 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação do Edital de Notas e Classificação.
- 7.2- Na data da entrega do caderno de questões, no caso, iniciará o prazo recursal do gabarito oficial, da classificação e da nota obtida na prova que será de 3 (três) dias úteis fixado no Capítulo VIII deste Edital.

8- As pessoas com deficiência participarão do exame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que respeita ao conteúdo e à avaliação das provas.

9- Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada ou repetição de provas, nem aplicação de provas fora dos locais preestabelecidos.

## V - DOS TÍTULOS

1 - Serão considerados títulos a conclusão de cursos diretamente relacionados com as atribuições do cargo pretendido.

2 - O comprovante referente ao curso deverá ser expedido por instituição oficial ou oficializada, devendo constar explicitamente as respectivas cargas horárias no mesmo ou em outro documento hábil que o integrará.

3 - O comprovante do curso será através de cópia do respectivo documento de certificado de conclusão ou diploma. O “apostilamento” (carimbo) dado no verso de outro certificado não será válido como título.

4 - Para a entrega dos títulos, o candidato deverá enviá-los pelo correio, via Sedex, à empresa CEMAT (Rua João Becão, nº 444, centro, Júlio Mesquita - SP, CEP: 17550-000), até o dia 31 de janeiro de 2020, através de cópias simples, juntamente com a ficha de inscrição devidamente preenchida e cópias do comprovante de pagamento da taxa e da Cédula de Identidade. A entrega dos títulos, também, poderá ser efetuada na data da prova, na **Escola Estadual “Paschoal Flamino”**, na cidade de Uru-SP, na data de 08 de março de 2020 (domingo), no ato da prova junto ao fiscal da sala, através de cópias simples, juntamente com a cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

5 - Não serão aceitos os títulos entregues fora do prazo.

6 - Os pontos atribuídos aos títulos serão acrescidos à nota final do candidato habilitado/aprovado na prova escrita, sendo considerados exclusivamente para efeito de classificação e somente para os cargos de Educador Físico, Professor de Educação Básica II – Artes e Professor de Educação Básica II – Inglês.

7 - Serão considerados Títulos, desde que devidamente comprovados e com valor limitado a, no máximo, 10 (dez) pontos, os abaixo discriminados:

- 7.1- Certificado de Aperfeiçoamento, com no mínimo 180 (cento e oitenta) horas ou Pós-Graduação (Lato Sensu), especialização com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, valendo 2,0 (dois) pontos a cada título que a banca examinadora considerar como pertinente ao cargo pretendido;
- 7.2 - Título de Doutor ou Mestre na área pretendida, valendo 3,0 (três) pontos a cada certificado;
- 7.3- Certificado de Graduação, exceto o utilizado como requisito do cargo (devendo ser comprovado o requisito e o título), valendo 3,0 (três) pontos a cada título que a banca examinadora considerar como pertinente ao cargo pretendido.



## VI - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1- A prova escrita será avaliada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de caráter eliminatório e classificatório. Serão divididos os 100 (cem) pontos pelo número de questões que compõe a prova escrita, sendo que cada questão terá o mesmo peso na prova, considerando-se habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.

2- A prova prática será avaliada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, somente aos candidatos habilitados na prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, considerando-se habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.

2.1- A prova prática será aplicada aos candidatos do cargo de Motorista, logo após a 1ª fase - prova escrita, em 2ª fase, no mesmo local e data, munidos dos documentos originais de identidade (R.G.) e da Carteira Nacional de Habilitação válida, categoria “D” ou superior, com os seguintes quesitos a serem avaliados:

MOTORISTA		
Itens	Quesitos a serem avaliados	Pontos
1	Identificação nominal e uso correto das ferramentas e/ou dos instrumentos a serem utilizados, empregando a terminologia adequada, para prática das atividades relacionadas a função.	10
2	Realização de teste de direção pelas vias públicas locais durante o qual deverá ligar o veículo e em seguida dirigir ao comando do avaliador, que fará a avaliação de direção correta segundo as normas de trânsito, e efetuando o estacionamento do veículo em local marcado pelo avaliador. Não haverá tempo máximo para as tarefas de dirigir.	90
Total		100

3- Nos pontos atribuídos às provas, bem como no resultado final, os centésimos iguais ou superiores a 5 serão arredondados para o décimo subsequente; os inferiores a 5 serão desprezados.

4- O não comparecimento a uma das provas excluirá o candidato automaticamente do concurso.

## VII - DA CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

1- A nota final do candidato habilitado dar-se-á:

1.1- Para os cargos com somente prova escrita pela soma do total de pontos obtidos;

1.2- Para os cargos de escrita e títulos, pela soma dos pontos obtidos na prova escrita acrescida dos pontos atribuídos aos títulos, quando existentes;

1.3- Para o cargo de prova escrita e prática, a nota final resultará da média aritmética das notas obtidas nas respectivas provas.

2- Será considerado habilitado o candidato que obtiver a nota ou média igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, observada a forma de julgamento do Capítulo VI deste Edital.

3- Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente em função do total de pontos obtidos na nota final.





4- Haverá duas listas de classificação: uma com a relação de candidatos habilitados, por cargo público, e uma especial com a relação apenas dos candidatos portadores de deficiência.

5- A lista de classificação especial para os candidatos portadores de deficiência será por ordem decrescente em função do total de pontos obtidos por cargo público.

6- Os portadores de deficiência classificados serão convocados, oportunamente, para submeter-se à perícia médica, para verificação de compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do respectivo cargo.

6.1- A perícia será realizada pelo Serviço Médico Oficial do Município de Uru-SP, por especialista na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias, contados do respectivo exame.

6.2- Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á junta médica para nova inspeção, no prazo de 5 (cinco) dias, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

6.3- A indicação de profissional, pelo interessado, deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência do laudo referido no item 6.1.

6.4- A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame.

6.5- Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

7- Não ocorrendo inscrição de deficientes no concurso ou aprovação de candidatos portadores de deficiência, será elaborada somente uma lista de classificação final, por cargo público.

8- Na hipótese de total igualdade absoluta de pontos, terá preferência sucessivamente o candidato que for:

8.1- de maior idade;

8.2- casado ou convivente, em união estável;

8.3- persistindo o empate a escolha será feita por sorteio.

## **VIII - DO RECURSO**

1- Caberá recurso:

1.1- Do indeferimento das inscrições, dentro de 3 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação;

1.2- Do gabarito oficial da prova escrita, dentro de 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação;

1.3- Dos pontos atribuídos aos títulos, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação;

1.4- Da classificação e da nota obtida na prova, dentro de 3 (três) dias úteis, a contar da data da respectiva publicação.

2- O recurso deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal e Comissão Organizadora do Concurso Público, devidamente fundamentado, protocolado junto à Prefeitura Municipal.

3- O recurso interposto fora dos respectivos prazos previstos neste Capítulo não será conhecido.

## **IX - DA NOMEAÇÃO E POSSE**

1- A nomeação será efetivada por ato do Prefeito Municipal e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos.

2- Por ocasião da admissão, serão exigidos do candidato habilitado os documentos relativos e confirmação das declarações das alíneas "a" a "g" do item 2, do Capítulo II deste Edital.



2.1- A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital eliminará o candidato do concurso.

3- Os candidatos aprovados e nomeados terão prazo de 30 (trinta) dias para tomarem posse, perdendo o direito à vaga se não obedecerem este prazo.

4- A aprovação do candidato não caracteriza a obrigatoriedade de nomeação pela Prefeitura. A nomeação será efetuada de acordo com a disponibilidade e necessidade da Administração Municipal.

#### **X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1- A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

2- A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

3- Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no concurso, valendo para esse fim a publicação no jornal.

4- Caberá ao Prefeito Municipal, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do encerramento das inscrições, a homologação do concurso.

5- O concurso terá validade de 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, se o interesse público assim o exigir e a critério da Administração Municipal.

6- As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.

7- Casos omissos serão resolvidos pelo Sr. Prefeito Municipal em conjunto com a CEMAT Assessoria Administrativa Ltda.

8- Em caráter meramente informativo, as informações relativas aos Concursos Públicos poderão ser obtidas via internet, no endereço: [www.cematconcurso.com.br](http://www.cematconcurso.com.br)

Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que vai afixado no lugar de costume da Prefeitura Municipal, bem como publicado seu extrato no Jornal de circulação no Município.

Prefeitura do Município de Uru, 13 de janeiro de 2020.

**BENEDITO JOSÉ RIBEIRO**  
Prefeito Municipal



## EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

### ANEXO I

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### ENSINO FUNDAMENTAL

**Cargos:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO; MOTORISTA.

#### **PORTUGUÊS** (ambos os cargos)

- Alfabeto – vogais – consoantes; dígrafos – encontros consonantais e vocálicos;
- Flexão de gênero e número dos nomes: singular/plural; masculino/feminino; aumentativo/diminutivo; graus comparativo e superlativo;
- Sinônimos/antônimos;
- Tipos de oração: afirmativa, negativa, exclamativa, interrogativa;
- Pontuação;
- Classificação de palavras quanto ao número de sílabas e à tonicidade;
- Substantivos: classificação – concreto/abstrato; primitivo/derivado; próprio/comum; simples/composto; coletivo; flexão;
- Adjetivos – classificação; adjetivo pátrio; locução adjetiva; graus dos adjetivos;
- Artigos definido e indefinido;
- Numeral;
- Pronomes – pessoal; possessivo; demonstrativo; relativo; indefinido; interrogativo;
- Verbos até 3ª conjugação;
- Sujeito e predicado;
- Bilhete – cartas – descrição – narração;
- Interpretação de textos;
- Acentuação gráfica;
- Nova Ortografia oficial.

#### **MATEMÁTICA** (ambos os cargos)

- Operações básicas - adição – subtração – multiplicação – divisão;
- Problemas envolvendo as quatro operações;
- Operações com números racionais;
- Sistema de numeração decimal – operações – transformações e expressões numéricas;
- Numeração romana;
- Teoria dos conjuntos – símbolos – operações – diagramas;
- Geometria – noções básicas – curvas – retas – perímetro – polígonos – quadriláteros;
- Operações básicas com frações – M.D.C. – M.M.C. – resolução de problemas;
- Regra de três simples – porcentagem – razão e proporção – proporcionalidade;
- Juros simples;
- Estatística; Probabilidade;
- Medidas e unidades – comprimento – tempo – massa – líquido – área e volumes – escala.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

##### **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO**

- Utilização de materiais e utensílios, armazenamento e manuseio de produtos, utilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual), relacionamento interpessoal, armazenamento e manuseio de resíduos, atribuições pertinentes ao emprego, procedimentos adotados na limpeza de ambiente fechados (piso, taco, mesas, etc.);
- Higiene pessoal e dos alimentos;
- Técnicas para preparo de alimentos;

Noções Básicas de:

- Enfermidades parasitárias ou verminoses (definição, causas e prevenção);
- Contaminação (definição e principais agentes);
- Toxinfecção (definição e principais agentes);
- Atualidades científicas, econômicas, políticas, sociais, culturais, religiosas, esportivas do Brasil e do mundo.

##### **MOTORISTA**

- Técnicas de Primeiros Socorros;



- Instrumentos e ferramentas;
  - Conhecimentos operacionais de eletricidade de autos;
  - Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos leves e pesados;
  - Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc;
  - Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos;
  - Lubrificação e conservação do veículo;
  - Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, atualização e Legislação Complementar;
  - Resoluções do CONTRAN.
- E, PROVA PRÁTICA a ser realizada logo após a prova escrita, em 2ª fase.

## **ENSINO MÉDIO**

**Cargos:** AUXILIAR DE ENFERMAGEM; MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.

### **PORTUGUÊS** (ambos os cargos)

- Nova Ortografia oficial;
- Acentuação gráfica;
- Emprego de crase;
- Pontuação;
- Flexão nominal e verbal;
- Semântica;
- Concordância verbal e nominal;
- Emprego de tempos e modos verbais;
- Vozes do verbo;
- Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação;
- Fonema;
- Interpretação de texto;
- Análise sintática.

### **MATEMÁTICA** (ambos os cargos)

- Conjunto dos números reais: operações e propriedades;
- Regra de três simples e composta;
- Proporcionalidade; Razões e proporções;
- Estatística;
- Equações de primeiro e segundo grau e sistemas;
- Progressões aritméticas e geométricas;
- Porcentagem; Probabilidade;
- Juros simples e compostos;
- Sistema de medidas;
- Geometria plana e espacial;
- Relações métricas no triângulo retângulo; Teorema de Pitágoras e Tales;
- Funções de 1º e 2º graus;
- Frações ordinárias e decimais;
- Múltiplos e divisores.

## **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

### **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

- Papel do Auxiliar de Enfermagem perante a equipe de enfermagem e equipe de saúde;
- Atuação do Auxiliar de Enfermagem na aplicação de técnicas básicas;
- Ética, deontologia e legislação de enfermagem;
- Assistência de enfermagem na administração de medicamentos, dietas e líquidos;
- Assistência de enfermagem ao paciente na admissão, alta e fase terminal;
- Assistência de enfermagem em médico-cirúrgica e moléstias infecto-contagiosas;
- Assistência de enfermagem em materno-infantil;
- Atuação do Auxiliar de Enfermagem nos primeiros socorros;
- Atuação do Auxiliar de Enfermagem em centros cirúrgicos e centro de material esterilizado;
- Protocolo de atendimento inicial ao traumatizado;
- Protocolo da reanimação cardio-pulmonar;



- Atendimento ao queimado;
- Atendimento de urgência/emergência ao portador de Diabetes Mellitus;
- Atendimento de urgência/emergência ao portador de Hipertensão Arterial;
- Portarias que regulamentam o Sistema Nacional de Atenção às Urgências;
- Normas de Biossegurança;
- Enfermagem em pediatria;
- Enfermagem em ginecologia e obstetrícia;
- Vigilância Epidemiológica: Doenças de notificação compulsória, Conceitos, Medidas de controle das doenças transmissíveis e Imunização;
- Do Sistema Único de Saúde - SUS; Legislação do SUS;
- Do Programa de Saúde da Família;
- Noções de Informática; Conhecimento de DOS, Windows e Linux; pacotes de trabalho (Office e Star Office); Internet (web e e-mail);
- Atualidades científicas, econômicas, políticas, sociais, culturais, religiosas, esportivas do Brasil e do mundo.

#### **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**

- Constituição Federal - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos; Direitos Sociais; Nacionalidade e Cidadania; Direitos e Partidos Políticos; Artigos 205 a 214 (com as Emendas);
- Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº.8.069, de 13 de Julho de 1990;
- Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência;
- Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, atualização e Legislação Complementar;
- Resoluções do CONTRAN;
- Conhecimentos de Primeiros Socorros;
- Noções de Informática; Conhecimento de DOS, Windows e Linux; pacotes de trabalho (Office e Star Office); Internet (web e e-mail);
- Atualidades científicas, econômicas, políticas, sociais, culturais, religiosas, esportivas do Brasil e do mundo.

#### **ENSINO SUPERIOR**

**Cargos:** EDUCADOR FÍSICO; MÉDICO GINECOLOGISTA; MÉDICO PSF (Programa Saúde da Família); PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS; TERAPEUTA OCUPACIONAL.

#### **PORTUGUÊS (todos os cargos)**

- Alfabeto – vogais – consoantes; dígrafos – encontros consonantais e vocálicos;
- Flexão de gênero e número dos nomes: singular/plural; masculino/feminino; aumentativo/diminutivo; graus comparativo e superlativo;
- Sinônimos/antônimos;
- Tipos de oração: afirmativa, negativa, exclamativa, interrogativa;
- Pontuação;
- Classificação de palavras quanto ao número de sílabas e à tonicidade;
- Substantivos: classificação – concreto/abstrato; primitivo/derivado; próprio/comum; simples/composto; coletivo; flexão;
- Adjetivos – classificação; adjetivo pátrio; locução adjetiva; graus dos adjetivos;
- Artigos definido e indefinido;
- Numeral;
- Pronomes – pessoal; possessivo; demonstrativo; relativo; indefinido; interrogativo;
- Verbos até 3ª conjugação;
- Sujeito e predicado;
- Bilhete – cartas – descrição – narração;
- Interpretação de textos;
- Acentuação gráfica;
- Nova Ortografia oficial.

#### **MATEMÁTICA**

- Conjunto dos números reais: operações e propriedades;
- Regra de três simples e composta;
- Proporcionalidade; Razões e proporções;



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU**

## **AVENIDA FRANCISCO TELLES, 461 – URU**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ. 44.556.207/0001-12 - CEP. 16650-000 - FONE/FAX (14) 3582 8000**

**Site – [www.uru.sp.gov.br](http://www.uru.sp.gov.br)**

**E-mail - [prefuru@uol.com.br](mailto:prefuru@uol.com.br)**

- Estatística;
- Equações de primeiro e segundo grau e sistemas;
- Progressões aritméticas e geométricas;
- Porcentagem; Probabilidade;
- Juros simples e compostos;
- Sistema de medidas;
- Geometria plana e espacial;
- Relações métricas no triângulo retângulo; Teorema de Pitágoras e Tales;
- Funções de 1º e 2º grau;
- Frações ordinárias e decimais;
- Múltiplos e divisores.


### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

#### **EDUCADOR FÍSICO**

1. Breve histórico da educação física;
2. Criatividade nas aulas de educação física;
3. Educação física nas escolas:  
Métodos criativos de ensino na educação física;  
Disciplina e treinamento esportivo;  
O treinamento tático;  
A motivação na competição;
4. Métodos de ensino de educação física:  
Procedimentos, técnicas e recursos utilizados em educação física;  
Métodos de ensino de acordo com idade e a modalidade desportiva;  
A educação física no currículo escolar;
5. Conhecimentos sobre o corpo: Anatômico; Fisiológico; Bioquímico; Biomecânico; Afetivo; Psicomotricidade básica; Educação psicomotora;
6. Conceitos e procedimentos das danças, jogos, lutas e ginásticas: A relação entre força e movimento; Força; Análise de movimento; O sistema articular elementar; A adaptabilidade do sistema motor; Anatomia funcional e mecânica;
7. Legislação da Educação;
8. PCN - MEC (referente à Educação Básica);
9. Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
10. Atualidades científicas, econômicas, políticas, sociais, culturais, religiosas, esportivas do Brasil e do mundo.

#### **BIBLIOGRAFIA DE REFERÊNCIA:**

- *LDBEN – Lei 9394/96*
- *Constituição Federal – Artigos 205 a 214 (com as Emendas).*
- *PCN - MEC (referente à Educação Básica).*
- *Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Ministério da Educação. Dezembro/2017.*
- *Estatuto da Criança e do Adolescente*
- *Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência*
- *Declaração de Salamanca e linha de ação sobre Necessidades educativas especiais- Brasília – Coordenadoria Nacional para Integração de Pessoa Portadora de Deficiência, Cor de 1994.*
- *PCN – Adaptações Curriculares – Estratégias para a Educação de Alunos com Necessidades Especiais – MEC*
- *AQUINO, Júlio Groppa (org). Indisciplina na escola: alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Sumus, 1996.*
- *FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1997.*
- *HOFFMAN, Jussara. Avaliação Mediadora; Uma Prática da Construção da Pré-escola a Universidade. 17.ª ed. Porto Alegre: Mediação, 2000.*
- *LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.*
- *LUCKESI, Cipriano Carlos – Avaliação da Aprendizagem Escolar - Cortez*
- *MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. 5ª ed. São Paulo, Brasília. DF: Cortez / Unesco, 2002.*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU**  
**AVENIDA FRANCISCO TELLES, 461 – URU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
 CNPJ. 44.556.207/0001-12 - CEP. 16650-000 - FONE/FAX (14) 3582 8000  
 Site – [www.uru.sp.gov.br](http://www.uru.sp.gov.br) E-mail - [prefuru@uol.com.br](mailto:prefuru@uol.com.br)

- PHILIPPE Perrenoud. *Dez Novas Competências para Ensinar Porto Alegre (Brasil)*, Artmed Editora, 2000.
- WEISZ, Telma. *O diálogo entre o ensino e a aprendizagem*. São Paulo: Ática, 2002.
- ZABALA, Antoni. *A prática educativa – Como ensinar*. Porto Alegre: Artmed. 1998.
- BETTI, Mauro. *Imagem e ação: a televisão e a Educação Física escolar*. In: \_\_\_\_\_ (Org.) *Educação Física e mídia: novos olhares, outras práticas*. São Paulo: Hucitec, 2003.
- BORGES, Cecília. *A formação de docentes de Educação Física e seus saberes profissionais*. In: BORGES, Cecília; DESBIENS, Jean François (Org.). *Saber, formar e intervir para uma Educação Física em mudança*. Campinas: Autores Associados, 2005.
- BOUCH, Jean Le. *A educação pelo movimento: a psicometria na idade escolar*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1986.
- BRUHNS, Heloísa Turini (org.). *Lazer: aspectos sociais*. Campinas: Autores Associados, 2000.
- CORSINO, Luciano Nascimento; AUAD, Daniela. *O professor diante das relações de gênero na educação física escolar*. São Paulo: Cortez, 2012.
- DAOLIO, Jocimar. *Da cultura do corpo*. 13. ed. Campinas-SP: Papyrus, 2010.
- ENOKA, Roger M. *Bases Neuromecânicas da Cinesiologia*. São Paulo, 2ª edição, Manole, 2000.
- FREIRE, João Batista. *Educação de corpo inteiro: teoria e prática da educação física*. São Paulo: Scipione, 1989.
- HAMILL, Joseph & Knutzen, M. Kathleen. *Bases Biomecânicas Movimento Humano*. São Paulo, 1ª edição, Manole, 1999.
- GOELLNER, Silvana Vilodre. *A produção cultural do corpo*. In: LOURO, Guacira Lopes; NECKEL, Jane Felipe e GOELLNER, Silvana Vilodre. *Corpo, gênero e sexualidade: um debate contemporâneo na educação*. Petrópolis: Vozes, 2003.
- KISHIMOTO, Tizuko Morchida. *Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação*. 13. ed., São Paulo: Cortez, 2010.
- KUNZ, Eleonor. *Transformação didático-pedagógica do esporte*. 7. ed., Ijuí: Unijuí, 2010.
- LOMAKINE, Luciana. *Fazer, conhecer, interpretar e apreciar: a dança no contexto da escola*. In: SCARPATO, Marta (Org.). *Educação Física: como planejar as aulas na educação básica*. São Paulo: Avercamp, 2007.
- MARCELLINO, Nelson Carvalho. *Lazer e Educação Física*. In: DE MARCO, Ademir (Org.) *Educação Física: cultura e sociedade*. Campinas: 47 Papyrus, 2006.
- SANCHES NETO, Luiz.; VENÂNCIO, Luciana.; DAOLIO, Jocimar.; BETTI, Mauro. *A proposta curricular de Educação Física do Estado de São Paulo: fundamentos e desafios*. In: CARREIRA FILHO, Daniel; CORREIA, Walter Roberto. (Orgs.). *Educação Física escolar: docência e cotidiano*. Curitiba: CRV, 2010.
- SCHIAVON, Laurita Marconi; NISTA-PICOLLO, Vilma Leni. *Desafios da ginástica na escola*. In: MOREIRA, Evando Carlos. (Org.). *Educação Física escolar: desafios e propostas 2*. Jundiaí: Fontoura, 2006.
- STIGGER, Marco Paulo. *Educação Física, esporte e diversidade*. Campinas: Autores Associados, 2005.
- SOARES, Carmem Lucia et all. *Metodologia do ensino de Educação Física*. São Paulo, Cortez 1991.
- TAFFAREL, Celi Nelza Zulke. *Criatividade nas aulas de educação física*. São Paulo, 1ª edição, Livro Técnico S.A, 1986.
- ULASOWICZ, Carla; LOMÔNACO, José Fernando Bitencourt. *Educação Física escolar e motivação: a influência de um programa de ensino sobre a prática de atividades físicas*. Curitiba: CRV, 2011.
- BRASIL. *Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: Educação Física*. Brasília: MEC/SEF, 1998.
- *Jornais e Revistas Nacionais*.

#### MÉDICO GINECOLOGISTA

1. Do Sistema Único de Saúde; Do Programa de Saúde da Família; Legislação do SUS ([www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)).
  2. Conhecimentos gerais de Clínica Médica.
- GINECOLOGIA**
1. Consulta Ginecológica: anamnese e exame físico
  2. Mecanismos de regulação do ciclo menstrual
  3. Infecção genital: trato genital inferior
  4. Dor pélvica crônica
  5. Amenorréia: primária e secundária
  6. Tensão pré-menstrual
  7. Dismenorreia



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU**

## **AVENIDA FRANCISCO TELLES, 461 – URU**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ. 44.556.207/0001-12 - CEP. 16650-000 - FONE/FAX (14) 3582 8000**

**Site – [www.uru.sp.gov.br](http://www.uru.sp.gov.br)**

**E-mail - [prefuru@uol.com.br](mailto:prefuru@uol.com.br)**

8. Endometriose
9. Hemorragia uterina disfuncional
10. Distopia genital: prolápsio uterino, retocele, enterocele e rotura perineal
11. Incontinência urinária
12. Doenças sexualmente transmissíveis: sífilis, gonorréia, clamídia, cancro mole, herpes genital, linfogranuloma venéreo, donovanose, papiloma vírus humano e AIDS
13. Climatério
14. Hiperprolactinemia
15. Colo uterino: propedêutica, patologias benignas, neoplasia intraepitelial do colo e câncer
16. Mama: propedêutica, alterações funcionais benignas, tumores benignos, câncer e infecções
17. Planejamento familiar
18. Atendimento à mulher vítima de violência sexual

#### **OBSTETRÍCIA**

##### **1. Obstetrícia fisiológica:**

- Assistência pré-natal
- Aspectos comportamentais e emocionais na puerperalidade
- Fármacos na gravidez
- Vacinas na gestação

##### **2. Síndromes hemorrágicas:**

- Hemorragias na primeira metade da gravidez
- Hemorragias na segunda metade da gravidez

##### **3. Patologias da gestação:**

- Hiperemese gravídica
- Doença hipertensiva específica da gravidez (DHEG)
- Doença hemolítica perinatal pelo fator Rh
- Amniorrexe prematura
- Restrição do crescimento intra-uterino
- Gestação prolongada
- Aspectos obstétricos da prematuridade
- Óbito fetal
- Gestação múltipla
- Polidrâmnio, Oligoâmnio, Morte materna

##### **4. Intercorrências clínicas na gravidez**

- Sífilis
- Rubéola
- Toxoplasmose
- Hepatites Virais
- Hipertensão Arterial Crônica
- Cardiopatias
- Diabetes Mellitus
- Infecção do Trato urinário
- Anemias, Verminoses, Obesidade
- Acompanhamento da gestante HIV positivo

##### **5. Intercorrências ginecológicas na gravidez**

- Vulvovaginites e Cervicites
- Papilomavírus Humano (HPV)
- Herpes Genital
- Lesões precursoras do Carcinoma do Colo Uterino

##### **6. Puerpério**

- Anticoncepção no puerpério
- Aleitamento Materno – manejo clínico
- Inibição ou supressão de lactação
- Infecção puerperal

##### **7. Propedêutica subsidiária**

- Ultra-sonografia em obstetrícia
- Amniocentese – indicações e técnica

**MÉDICO PSF (Programa Saúde da Família).**





# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU**

## **AVENIDA FRANCISCO TELLES, 461 – URU**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ. 44.556.207/0001-12 - CEP. 16650-000 - FONE/FAX (14) 3582 8000**

**Site – [www.uru.sp.gov.br](http://www.uru.sp.gov.br)**

**E-mail - [prefuru@uol.com.br](mailto:prefuru@uol.com.br)**

- Doenças infecciosas e parasitárias: Rubéola, Sarampo, Caxumba, Encefalites, Varicela Zoster, Hepatites, Raiva, Mononucleose, Enterovirose, Herpes simples, Difteria, Salmoneloses, Tuberculose, Hanseníase, Estreptococcias, Blenorragia, Conjuntivites, Parasitoses Intestinais; Chagas, Toxoplasmose, Esquistossomose, Lues, Escabiose, Pediculose, Blastomicose, Candidiase, Calazar, Malária, Meningites, AIDS.
- Epidemiologia especial: Características do agente, hospedeiros e meios importantes para transmissão. Aspectos mais importantes dos diagnósticos clínico e laboratorial e do tratamento. Medidas e Profilaxia. Cólera, Difteria, Doenças de Chagas, Doenças Meningocócicas, Esquistossomose, Dengue, Febre Chikungunya; Vírus Zika; Febre amarela, Febre Tifóide, Hanseníase, Hepatite por vírus, Leptospirose, Leishmaniose, Malária, Meningite Bacteriana e Virais, Poliomielite, Raiva Humana, Sarampo, Tétano, Tuberculose. Epidemiologia Operacional: Notificação Compulsória.
- Doenças da nutrição e metabolismo: Avitaminose, Desnutrição, Obesidade e Osteoporose, Diabetes Metabólica, Dislipidemia.
- Aparelho digestivo: Doenças do Esôfago, Úlcera péptica, Neoplasias Gastrointestinais, Diarreias Agudas e Crônicas, Insuficiências Hepáticas, Cirroses, Colelitias e Colecistites, Pancreatite, Hepato Esplenomegalia; Diagnóstico Diferencial do abdômen Agudo; Patologias anorretais (fistula anal, hemorroidas)
- Doenças respiratórias: Infecções de vias aéreas superiores e inferiores; Asma brônquica, Bronquite Crônica e Enfizema Pulmonar; Supurações Pulmonares
- Anemias, Hipertensão Arterial Sistêmica, Miocardiopatias
- Manejo diagnóstico e clínico dos sistemas: vertigem, fadiga e dor crônica
- Transtornos depressivos e de Ansiedade
- Síndrome Demencial
- Do Sistema Único de Saúde; Do Programa de Saúde da Família; Legislação do SUS ([www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)).

### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES**

Legislação da Educação;

A função social do ensino e a concepção sobre os processos de aprendizagem;

A prática educativa;

A formação, papel dos professores e alunos;

O Construtivismo;

O Sociointeracionismo;

A concepção da verdade;

A linguagem;

O conteúdo e os processos de aprendizagem;

Avaliação;

A atenção à diversidade;

O senso e a consciência moral;

PCN (do Ensino Básico)

1. História da Arte:

Arte contemporânea;

Das origens do modernismo à semana de 1922;

Evolução do modernismo, depois da SAM, até 1930;

As variáveis artísticas das duas décadas;

2. Educação Artística:

Educação Artística - para quê?;

Para fazer e pensar uma educação escolar em arte;

Significado da arte na educação;

Concepção pedagógica e expressiva da arte;

A criança no ambiente natural e cultural;

O professor e as crianças no espaço da arte;

Percepção, imaginação e fantasia nas aulas de arte;

3. Artes Visuais:

Expressão e comunicação na prática dos alunos em artes visuais;

As artes visuais como objeto de apreciação significativa;

As artes visuais como produto cultural e histórico;

4. Dança:



- A dança na expressão e na comunicação humana;  
A dança como manifestação coletiva;  
A dança como produto cultural e apreciação estética;
5. Música:  
Comunicação e expressão em música: interpretação, improvisação e composição;  
Apreciação significativa em música: escuta, envolvimento e compreensão da linguagem musical;  
A música como produto cultural e histórico: música e sons do mundo;  
Eficiência da música-terapia;
6. Teatro:  
O teatro como expressão e comunicação (expressão corporal e expressão oral);  
O teatro como produção coletiva (encenação);  
O teatro como produto cultural e apreciação estética;
7. Contexto Artístico:  
Em busca da representação artística;  
Jogo e brincadeiras;  
Linguagem e arte na sociedade;  
Arte e Cultura de Massa (Indústria cultural);  
Arte e Filosofia;  
A relação arte-sociedade;  
Cinema, televisão e arte;
8. Arte geométrica:  
Estruturação geométrica: lugares geométricos bi e tridimensionais;  
Construção: Segmentos proporcionais; Triângulos; Quadriláteros inscritíveis e circunscritíveis;  
Curvas cônicas; Curvas cíclicas; outras curvas.
9. Atualidades científicas, econômicas, políticas, sociais, culturais, religiosas, esportivas do Brasil e do mundo.

#### BIBLIOGRAFIA DE REFERÊNCIA:

- LDBEN – Lei 9394/96
- Constituição Federal – Artigos 205 a 214 (com as Emendas).
- PCN - MEC (referente à Educação Básica)
- Estatuto da Criança e do Adolescente
- Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência
- PCN – Adaptações Curriculares – Estratégias para a Educação de Alunos com Necessidades Especiais – MEC
- BRASIL. Secretaria do Ensino Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais – Arte. Brasília: MEC/SEF, 1998.
- AQUINO, Júlio Groppa (org). *Indisciplina na escola: alternativas teóricas e práticas*. São Paulo: Sumus, 1996.
- FREIRE, Paulo. *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa*. São Paulo: Paz e Terra, 1997.
- HOFFMAN, Jussara. *Avaliação Mediadora; Uma Prática da Construção da Pré-escola a Universidade*. 17.ª ed. Porto Alegre: Mediação, 2000.
- LERNER, Delia. *Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário*. Porto Alegre: Artmed, 2002.
- MORIN, Edgar. *Os sete saberes necessários à educação do futuro*. 5ª ed. São Paulo, Brasília. DF: Cortez / Unesco, 2002.
- PHILIPPE Perrenoud. *Dez Novas Competências para Ensinar Porto Alegre (Brasil)*, Artmed Editora, 2000.
- WEISZ, Telma. *O diálogo entre o ensino e a aprendizagem*. São Paulo: Ática, 2002.
- ZABALA, Antoni. *A prática educativa – Como ensinar*. Porto Alegre: Artmed. 1998.
- ALMEIDA, Berenice; PUCCI, Magda. *Outras terras, outros sons*. São Paulo: Callis, 2003.
- BOSI, Alfredo. *Reflexões sobre Arte*. São Paulo: Ática, 1995.
- CHILDCRAFT. *O Mundo da Criança (Matemática)*. Rio de Janeiro: Ed. Delta, 1984.
- CHIPP, H. B. *Teorias da Arte Moderna*. São Paulo, Martins Fontes, 1996.
- FISHER, Carmen. *Curso Prático de Desenho*. SP: Círculo do Livro, 1986.
- BARBOSA, Ana Mae Tavares Bastos. *A imagem no ensino da Arte: anos oitenta e novos tempos*. São Paulo/Porto Alegre: Perspectiva, 1996.
- BARBOSA, Ana Mae. *John Dewey e o ensino da arte no Brasil*. São Paulo: Cortez, 2001.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU**

## **AVENIDA FRANCISCO TELLES, 461 – URU**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ. 44.556.207/0001-12 - CEP. 16650-000 - FONE/FAX (14) 3582 8000**

**Site – [www.uru.sp.gov.br](http://www.uru.sp.gov.br)**

**E-mail - [prefuru@uol.com.br](mailto:prefuru@uol.com.br)**

- *BETINA, Rugna. Teatro em sala de aula. São Paulo: Alaúde Editorial, 2009.*
- *BOUCIER, Paul. História da dança no ocidente. São Paulo: Martins Fontes, 2001.*
- *BRITO, Teca Alencar de. Música na Educação Infantil: propostas para formação integral da criança. 2. ed., São Paulo: Peirópolis, 2003.*
- *CAZNOK, Yara Borges. Música: Entre o Audível e o Visível. Editora UNESP, 2008.*
- *DESGRANGES, Flavio. A pedagogia do Espectador. São Paulo: Hucitec, 2003.*
- *LAGROU, Els. Arte indígena no Brasil. Belo Horizonte: Com Arte Editora.*
- *MARQUES, Isabel. Linguagem e dança. São Paulo: Digitexto, 2010.*
- *NUNES, Fabio Oliveira. Ctrl+Art+Del: distúrbios em arte e tecnologia. São Paulo: Perspectiva, 2010.*
- *PILLAR, Analice Dutra (Org.). A organização do olhar no ensino das artes. Porto Alegre: Mediação, 1999.*
- *SPOLIN, Viola. Jogos teatrais na sala de aula. São Paulo: Perspectiva, 2008.*
- *Jornais e Revistas Nacionais.*

### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS**

Interpretação de textos;

Gramática;

Verbo “to Be” (presente / passado);

Verbo “there to be” (presente / passado);

Artigos (definidos e indefinidos);

Pronomes (demonstrativos, pessoais, possessivos, reflexivos, relativos, interrogativos, indefinidos);

Adjetivos Possessivos;

Substantivos (gênero e número);

Caso Possessivo (Genitive Case);

Verbos (regulares e irregulares);

Tempos verbais;

Quantitativos;

Preposições;

Graus de comparação;

Sentenças Condicionais (“if” clauses);

Verbos modais;

Voz passiva;

Discurso direto e indireto;

Imperativo; Gerúndio; Infinitivo;

Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/90;

Legislação da Educação- LDBEN – Lei 9394/96;

Currículo e Ensino;

Relações interativas em sala de aula;

A prática educativa;

O conteúdo e os processos de aprendizagem;

Avaliação;

A atenção à diversidade;


PCN (do Ensino Básico);

Base Nacional Comum Curricular (BNCC); e

Atualidades científicas, econômicas, políticas, sociais, culturais, religiosas, esportivas do Brasil e do mundo.

### **BIBLIOGRAFIA DE REFERÊNCIA:**

- *LDBEN – Lei 9394/96*
- *Constituição Federal – Artigos 205 a 214 (com as Emendas).*
- *Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos*
- *Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Ministério da Educação. Dezembro/2017.*
- *Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8069 de 13 de julho de 1990.*
- *Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência*
- *Declaração de Salamanca e linha de ação sobre Necessidades educativas especiais- Brasília – Coordenadoria Nacional para Integração de Pessoa Portadora de Deficiência, Cor de 1994.*
- *Plano Nacional de Educação, MEC, 2014.*
- *PCN – Adaptações Curriculares – Estratégias para a Educação de Alunos com Necessidades Especiais – MEC*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU**  
**AVENIDA FRANCISCO TELLES, 461 – URU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
 CNPJ. 44.556.207/0001-12 - CEP. 16650-000 - FONE/FAX (14) 3582 8000  
 Site – [www.uru.sp.gov.br](http://www.uru.sp.gov.br) E-mail - [prefuru@uol.com.br](mailto:prefuru@uol.com.br)

- BRASIL. Secretaria do Ensino Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais – Brasília: MEC/SEF, 1998.
- Delors, J. Educação um tesouro a descobrir. Cap.4: Os quatro pilares da educação. Relatório para a Unesco da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI, 1996.
- VYGOTSKY, Lev Semenovitch. Formação social da mente. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. 5ª ed. São Paulo, Brasília. DF: Cortez / Unesco, 2002.
- WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2002.
- ZABALA, Antoni. A prática educativa – Como ensinar. Porto Alegre: Artmed. 1998.
- COLL, César. Aprendizagem escolar e construção do conhecimento.
- HOFFMAN, Jussara. Avaliação Mediadora; Uma Prática da Construção da Pré-escola a Universidade. 17.ª ed. Porto Alegre: Mediação, 2000.
- LUCKESI, Cipriano Carlos – Avaliação da Aprendizagem Escolar – Cortez.
- ALMEIDA FILHO, José Carlos Paes de e BARBIRATO, Rita. Ambientes comunicativos para aprender línguas estrangeiras. Trabalhos de Linguística Aplicada. Campinas, v. 36, n. 1, p. 23-42, 2000.
- BARCELOS, Ana Maria Ferreira. Reflexões acerca da mudança de crenças sobre ensino e aprendizagem de línguas. Revista Brasileira de Linguística Aplicada. Belo Horizonte, v. 7, n. 2, 2007.
- JALIL, Samira Abdel; PROCAILO, Leonilda. Metodologia de ensino de línguas estrangeiras: perspectivas e reflexões sobre os métodos, abordagens e o pós-método. In: IX Congresso Nacional de Educação. III Encontro Sul Brasileiro de Psicopedagogia. Anais. Paraná. PUCPR, 2009.
- PEREIRA, Ariovaldo Lopes e GOTTHEIM, Liliana (org.) Materiais didáticos para o ensino de língua estrangeira. Processos de criação e contextos de uso. São Paulo: Mercado das Letras, 2013.
- FRIED-BOOTH, Diana L. Project Work. Oxford: Oxford University Press, s.d.
- GEE, James Paul. Situated Language and Learning: a critique of traditional schooling. London, Routledge, 2004.
- GRADDOL, David English Next. UK: British Council, 2006. .
- KERN, Richard Literacy and language teaching. Oxford: Oxford University Press, 2000.
- LIEFF, Camilla Dixo; POW, Elizabeth M. e NUNES, Zaina Abdalla. Descobrimos a pronúncia do inglês. (Livro acompanhado de dois CDs de áudio). Editora: WMF Martins Fontes, 2010.
- McCLEARY, Leland. O ensino de língua estrangeira e a questão da diversidade. In: Ensino e aprendizagem de língua inglesa: Conversas com especialistas. Ed. Parábola. 2009.
- SWAN, Michael. Practical English Usage. Oxford: Oxford University Press, 2005.
- Jornais e Revistas Nacionais.

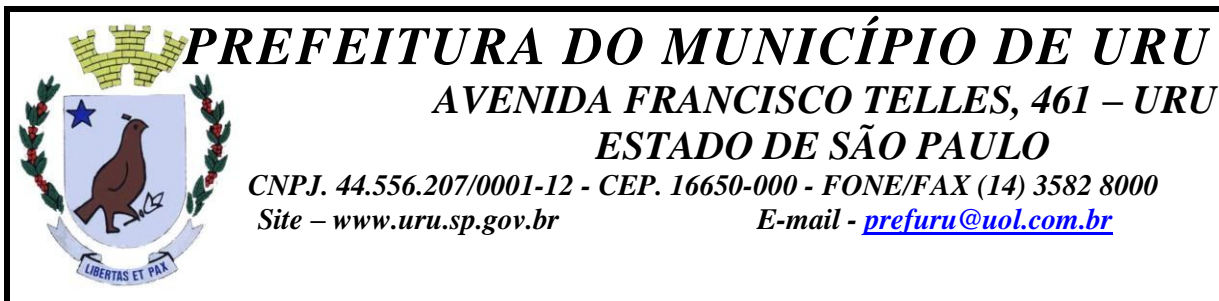
### TERAPEUTA OCUPACIONAL

- Histórico, definição, objetivos;
- Processo de terapia ocupacional: avaliação, recursos terapêuticos, modelo de atuação, materiais e instrumentais;
- Análise da atividade: abordagem individual, abordagem grupal;
- Áreas de atuação: saúde mental, habilitação/reabilitação;
- A importância do terapeuta ocupacional na equipe interdisciplinar;
- Ocupação terapêutica: princípios e fundamentos;
- Evolução histórica da ocupação como forma de tratamento;
- Terapia ocupacional na paralisia cerebral: definição, transtornos, avaliação e tratamento;
- Princípios básicos do tratamento terapêutico ocupacional nas áreas de neurologia, traumatologia e reumatologia;
- Terapia ocupacional na área neuro-músculo-esquelética;
- Habilidades motoras gerais;
- Terapia ocupacional aplicada à deficiência mental;
- Modelos de terapia ocupacional - positivistas, humanista, materialista-histórico;
- Terapia ocupacional aplicada à saúde mental: princípios básicos, fundamentos teóricos para a prática, dinâmica do mecanismo de tratamento terapêutico-ocupacional;
- Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
- Lei nº 8.842/94 - Política Nacional do Idoso;
- Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- LOAS / PNAS / NOB-SUAS – (Lei Orgânica da Assistência Social - Lei nº 8.742/93; Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004);
- Sistema Único de Saúde – SUS; Do Programa Saúde da Família (PSF) e Legislação do SUS ([www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br));



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU**  
**AVENIDA FRANCISCO TELLES, 461 – URU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ. 44.556.207/0001-12 - CEP. 16650-000 - FONE/FAX (14) 3582 8000  
Site – [www.uru.sp.gov.br](http://www.uru.sp.gov.br) E-mail - [prefuru@uol.com.br](mailto:prefuru@uol.com.br)

- Atualidades científicas, econômicas, políticas, sociais, culturais, religiosas, esportivas do Brasil e do mundo.



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020**

**A N E X O II**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

Denominação	<b>AUXILIAR DE ENFERMAGEM</b>
<b>Descrições</b>	
<b>Atribuições Típicas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Executar tarefas auxiliares de enfermagem, atendendo as necessidades da unidade dos pacientes e doentes.</li> <li>- Efetuar o controle das prescrições e checagem de horários após administração dos medicamentos ou procedimentos de enfermagem;</li> <li>- Encaminhar os pacientes à unidade ou bloco de internação, após os procedimentos necessários;</li> <li>- Realizar as ações de pré-consulta e pós-consulta, de acordo com o programa e subprograma, com maior conhecimento quanto as causas das patologias mencionadas e medicamentos administrados, podendo explorá-las, esclarecendo os efeitos colaterais e gerais, sob supervisão indireta do enfermeiro;</li> <li>- Aplicar, de acordo com a prescrição médica, injeções IM, EV, ID, SC, vacinas, venoclise e administração de soluções parenterais;</li> <li>- Efetuar a checagem, após realização da ação de enfermagem, empregando técnicas e instrumentos apropriados, verificando temperatura, pressão arterial, pulsação e respiração, obedecendo o horário preestabelecido;</li> <li>- Auxiliar na realização, sob supervisão do enfermeiro, curativos simples com dreno e sonda, retirada de pontos, aspiração de secreção orofaríngea, de traqueotomia e intubação;</li> <li>- Auxiliar no prepara e manuseio de material para cirurgia, com toda a assepsia necessária;</li> <li>- Auxiliar o médico no que se refere a procedimentos de enfermagem, paracentese abdominal, diálise peritoneal e hemodiálise;</li> <li>- Auxiliar nas tarefas do circulante de sala em centro cirúrgico;</li> <li>- Auxiliar no preparo e limpeza da unidade e do paciente</li> <li>- Executar outras atividades afins.</li> </ul>
<b>Especificações</b>	
<b>Provimento</b>	Efetivo, por concurso público
<b>Escolaridade</b>	Ensino Médio e curso técnico específico e registro no COREN
<b>Carga Horária</b>	40 horas semanais

Denominação	<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO</b>
<b>Descrições</b>	
<b>Atribuições Típicas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Executar serviços de limpeza e conservação em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins), nas dependências internas da unidade educativa;</li> <li>- Executar serviços de limpeza da área externa das Unidades Educativas, varrendo ou lavando calçadas, pátios, paredes, janelas, como também, roçando e capinando;</li> <li>- Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso.</li> <li>- Executar serviços de lavanderia: lavar roupas, passá-las a ferro, esterilizá-las e guardá-las nas respectivas salas;</li> </ul>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU**  
**AVENIDA FRANCISCO TELLES, 461 – URU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ. 44.556.207/0001-12 - CEP. 16650-000 - FONE/FAX (14) 3582 8000  
Site – [www.uru.sp.gov.br](http://www.uru.sp.gov.br) E-mail - [prefuru@uol.com.br](mailto:prefuru@uol.com.br)

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Efetuar contagem das roupas lavadas e passadas, para controle das mesmas;</li><li>- Auxiliar na preparação de refeições e lanches, descascando e cortando verduras e temperos, lavando e secando louças, servindo as refeições e lanches, fazendo a limpeza da cozinha;</li><li>- Desentupir pia;</li><li>- Participar para o desenvolvimento e acompanhamento dos projetos Municipais como, hortas escolares e o de arborização e jardinagem de áreas externas;</li><li>- Fazer pequenos reparos, tais como: aparelhos elétricos, troca de lâmpadas, dentre outros, quando solicitados;</li><li>- Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;</li><li>- Atender às necessidades de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;</li><li>- Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos.</li><li>- Coletar o lixo e depositá-lo nas lixeiras;</li><li>- Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais)</li><li>- Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes.</li><li>- cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil/fundamental</li><li>- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.</li></ul>
<b>Especificações</b>	
<b>Provimento</b>	Efetivo, por concurso público.
<b>Escolaridade</b>	Ensino Fundamental Incompleto
<b>Carga Horária</b>	40 horas semanais

<b>Denominação</b>	<b>EDUCADOR FÍSICO</b>
	<b>Descrições</b>
<b>Atribuições Típicas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade;</li><li>- Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;</li><li>- Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;</li><li>- Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;</li><li>- Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;</li><li>- Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência;</li><li>- Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF;</li><li>- Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais;</li><li>- Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade;</li><li>- Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a</li></ul>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU**  
**AVENIDA FRANCISCO TELLES, 461 – URU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ. 44.556.207/0001-12 - CEP. 16650-000 - FONE/FAX (14) 3582 8000

Site – [www.uru.sp.gov.br](http://www.uru.sp.gov.br)

E-mail - [prefuru@uol.com.br](mailto:prefuru@uol.com.br)

	<p>população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Promover eventos que estimulem ações que valorizem a atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população;</li><li>- Desenvolver atividades no âmbito do Programa Academia de Saúde que envolvam práticas corporais e atividades físicas (ginástica, lutas, dança, caminhada, jogos esportivos e populares, yoga, dentre outros);</li><li>- Orientar a prática de atividades físicas, práticas artísticas, trabalhar em conjunto com a equipe de Atenção Primária em Saúde (APS), orientar atividades de promoção da saúde a serem definidas pelo grupo de apoio à gestão do Programa em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.</li><li>- Desenvolver projetos esportivos com crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.</li><li>- Elaborar atividades esportivas para cada idade e grupos de pessoas.</li><li>- Outras atividades inerente à função.</li><li>- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.</li></ul>
<b>Especificações</b>	
<b>Provimento</b>	Efetivo, por concurso público.
<b>Escolaridade</b>	Ensino Superior de Educação Física (bacharelado, licenciatura plena) e registro no CREF
<b>Carga Horária</b>	20 horas semanais

<b>Denominação</b>	<b>MÉDICO – PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)</b>
<b>Descrições</b>	
<b>Atribuições Típicas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;</li><li>- Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;</li><li>- Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;</li><li>- Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;</li><li>- Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;</li><li>- Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;</li><li>- Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;</li><li>- Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;</li><li>- Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;</li><li>- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria de Saúde;</li><li>- Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de</li></ul>





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU**  
**AVENIDA FRANCISCO TELLES, 461 – URU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ. 44.556.207/0001-12 - CEP. 16650-000 - FONE/FAX (14) 3582 8000

Site – [www.uru.sp.gov.br](http://www.uru.sp.gov.br)

E-mail - [prefuru@uol.com.br](mailto:prefuru@uol.com.br)

	<p>informação na Atenção Básica; Participar das atividades de educação permanente;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais;</li><li>- Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;</li><li>- Realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade de Saúde – US e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros semelhantes);</li><li>- Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínicas cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;</li><li>- Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;</li><li>- Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;</li><li>- Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, e outros profissionais;</li><li>- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da US.</li><li>- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.</li></ul>
<b>Especificações</b>	
<b>Provimento</b>	Efetivo, por concurso público.
<b>Escolaridade</b>	Ensino Superior em Medicina, com registro no CRM.
<b>Carga Horária</b>	40 horas semanais

<b>Denominação</b>	<b>MÉDICO GINECOLOGISTA</b>
<b>Descrições</b>	
<b>Atribuições Típicas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Realizar atendimento na área de gineco-obstetrícia;</li><li>- desempenhar funções da medicina preventiva e curativa;</li><li>- realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.</li><li>- Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;</li><li>- Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;</li><li>- Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva;</li><li>- Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;</li><li>- Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros;</li><li>- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;</li><li>- Realizar atendimento individual, individual programado e individual</li></ul>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU**  
**AVENIDA FRANCISCO TELLES, 461 – URU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ. 44.556.207/0001-12 - CEP. 16650-000 - FONE/FAX (14) 3582 8000

Site – [www.uru.sp.gov.br](http://www.uru.sp.gov.br)

E-mail - [prefuru@uol.com.br](mailto:prefuru@uol.com.br)

	<ul style="list-style-type: none"><li>- interdisciplinar a pacientes;</li><li>- Efetuar a notificação compulsória de doenças;</li><li>- Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado;</li><li>- Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis;</li><li>- Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes;</li><li>- Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;</li><li>- Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe;</li><li>- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais;</li><li>- Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área;</li><li>- Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;</li><li>- Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;</li><li>- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.</li></ul>
<b>Especificações</b>	
<b>Provimento</b>	Efetivo, por concurso público.
<b>Escolaridade</b>	Ensino Superior em Medicina, e especialização específica, com registro no CRM.
<b>Carga Horária</b>	06 horas semanais

<b>Denominação</b>	<b>MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>
<b>Descrições</b>	
<b>Atribuições Típicas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;</li><li>- Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;</li><li>- Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;</li><li>- Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;</li><li>- Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;</li><li>- Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;</li><li>- Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;</li><li>- Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;</li><li>- Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;</li><li>- Executar tarefas afins;</li><li>- Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;</li><li>- ministrar atividades educacionais às crianças da educação infantil e contra turno</li></ul>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU

AVENIDA FRANCISCO TELLES, 461 – URU

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 44.556.207/0001-12 - CEP. 16650-000 - FONE/FAX (14) 3582 8000

Site – [www.uru.sp.gov.br](http://www.uru.sp.gov.br)

E-mail - [prefuru@uol.com.br](mailto:prefuru@uol.com.br)

	<p>social monitorando as tarefas educacionais no período intra viagem;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil no período intra viagem;</li><li>- dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar no período intra viagem;</li><li>- Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos.</li><li>- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.</li></ul>
<b>Especificações</b>	
<b>Provimento</b>	Efetivo, por concurso público.
<b>Escolaridade</b>	Ensino Médio
<b>Carga Horária</b>	40 horas semanais

Denominação	MOTORISTA
<b>Descrições</b>	
<b>Atribuições Típicas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Dirigir automóveis, caminhões e demais veículos de transporte de passageiros e cargas.</li><li>- Vistoriar os veículos diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do cárter, bateria, freios, faróis, parte elétrica e outros, para certificar-se das condições de tráfego.</li><li>- Providenciar o abastecimento;</li><li>- Requisitar a manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade, ao seu superior imediato.</li><li>- Realizar reparos de emergências com autorização do superior imediato;</li><li>- Providenciar os serviços de manutenção, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado;</li><li>- Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização do veículo.</li><li>- Efetuar o transporte de passageiros, cargas, mercadorias e animais</li></ul> <p>Transportar pessoas, materiais, correspondências e equipamentos garantido a segurança dos mesmos.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Controlar e orientar a carga e descarga de materiais e equipamentos, para evitar acidentes e danos na carga.</li><li>- Entregar mercadorias e receber os comprovantes de entrega, receber ou pagar importâncias referentes a carga ou mercadorias entregues ou recolhidas;</li><li>- Examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, os números de viagens e outras instruções, para programar a sua tarefa;</li><li>- Observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos.</li><li>- Dirigir veículos automotores, acionando os comandos de marcha e direção; conduzindo-o em trajetos determinados, de acordo com as regras de trânsito e instrução recebidas;</li><li>- Zelar pelo bom andamento do transporte, adotando as medidas cabíveis na prevenção dou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos serviços prestados aos transeuntes e veículos;</li><li>- Manter os automóveis, caminhões e demais veículos de transporte de passageiros e cargas sempre limpos e higienizados.</li><li>- Zelar pelos automóveis, caminhões e demais veículos de transporte de</li></ul>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU**  
**AVENIDA FRANCISCO TELLES, 461 – URU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ. 44.556.207/0001-12 - CEP. 16650-000 - FONE/FAX (14) 3582 8000

Site – [www.uru.sp.gov.br](http://www.uru.sp.gov.br)

E-mail - [prefuru@uol.com.br](mailto:prefuru@uol.com.br)

	passageiros e cargas. - Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem municipal, para permitir sua manutenção e abastecimento; - Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas.
--	---

**Especificações**

<b>Provimento</b>	Efetivo – por concurso público
<b>Escolaridade</b>	Ensino Fundamental Incompleto e CNH categoria D
<b>Carga Horária</b>	40 horas semanais

<b>Denominação</b>	<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES</b>
--------------------	--

**Descrições**

<b>Atribuições Típicas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Conhecer o Plano Municipal de Educação;</li><li>• Participar do processo de elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico, numa perspectiva coletiva e integradora;</li><li>• Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades pedagógicas, possibilitando o desenvolvimento integral da criança, visando a sua autonomia, em complemento à ação da família e da comunidade.</li><li>• Zelar pela aprendizagem dos alunos;</li><li>• Participar das reuniões de equipe mantendo o espírito de cooperação e solidariedade;</li><li>• Planejar e executar estudos contínuos de recuperação e de compensação de ausências de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão ao educando;</li><li>• Discutir com os alunos e/ou com os pais ou responsáveis:<ul style="list-style-type: none"><li>a) as propostas de trabalho da Escola;</li><li>b) o desenvolvimento do processo educativo;</li><li>c) as formas de acompanhamento da vida escolar do educando;</li><li>d) as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação do educando;</li></ul></li><li>• Identificar em conjunto com o Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado;</li><li>• Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;</li><li>• Manter atualizados os diários de classe e registrar continuamente as ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo, responsabilizando-se pela guarda e entrega dos mesmos para a direção escolar ao final do ano letivo.</li><li>• Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidas;</li><li>• Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;</li><li>• Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade;</li><li>• Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem.</li></ul>
----------------------------	--

**Especificações**

<b>Provimento</b>	Efetivo, por concurso público.
<b>Escolaridade</b>	Ensino Superior em Licenciatura em Arte
<b>Carga Horária</b>	40 horas semanais

<b>Denominação</b>	<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS</b>
--------------------	---

**Descrições**

<b>Atribuições</b>	• Conhecer o Plano Municipal de Educação;
--------------------	---



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU**

## **AVENIDA FRANCISCO TELLES, 461 – URU**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**


**CNPJ. 44.556.207/0001-12 - CEP. 16650-000 - FONE/FAX (14) 3582 8000**

**Site – [www.uru.sp.gov.br](http://www.uru.sp.gov.br)**

**E-mail - [prefuru@uol.com.br](mailto:prefuru@uol.com.br)**

#### **Típicas**

- Participar do processo de elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico, numa perspectiva coletiva e integradora;
- Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades pedagógicas, possibilitando o desenvolvimento integral da criança, visando a sua autonomia, em complemento à ação da família e da comunidade.
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Participar das reuniões de equipe mantendo o espírito de cooperação e solidariedade;
- Planejar e executar estudos contínuos de recuperação e de compensação de ausências de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão ao educando;
- Discutir com os alunos e/ou com os pais ou responsáveis:
  - a) as propostas de trabalho da Escola;
  - b) o desenvolvimento do processo educativo;
  - c) as formas de acompanhamento da vida escolar do educando;
  - d) as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação do educando;
- Identificar em conjunto com o Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado;
- Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Manter atualizados os diários de classe e registrar continuamente as ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo, responsabilizando-se pela guarda e entrega dos mesmos para a direção escolar ao final do ano letivo.
- Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade;
- Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU**  
**AVENIDA FRANCISCO TELLES, 461 – URU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
 CNPJ. 44.556.207/0001-12 - CEP. 16650-000 - FONE/FAX (14) 3582 8000  
 Site – [www.uru.sp.gov.br](http://www.uru.sp.gov.br) E-mail - [prefuru@uol.com.br](mailto:prefuru@uol.com.br)

<b>Especificações</b>	
<b>Provimento</b>	Efetivo, por concurso público.
<b>Escolaridade</b>	Ensino Superior em Licenciatura em Letras
<b>Carga Horária</b>	40 horas semanais

<b>TERAPEUTA OCUPACIONAL</b>	
<b>Descrições</b>	
<b>Atribuições Típicas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional;</li> <li>- Apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar;</li> <li>- discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas;</li> <li>- criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e a melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade;</li> <li>- ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração;</li> <li>- possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos núcleos de apoio à saúde da família.</li> <li>- Realizar intervenções e tratamento de pacientes utilizando procedimentos específicos de terapia ocupacional e ortóptica.</li> <li>- Avaliar funções e atividades;</li> <li>- Analisar condições dos pacientes;</li> <li>- Realizar diagnósticos.</li> <li>- Atuar na orientação de pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis.</li> <li>- Desenvolver, ainda, programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.</li> </ul>
<b>Especificações</b>	
<b>Provimento</b>	Efetivo
<b>Escolaridade</b>	Ensino Superior específico em Terapia Ocupacional, registrado no órgão.
<b>Carga Horária</b>	30 Horas Semanais